



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS
Praça José Dantas de Souza, nº02, Centro, Heliópolis-Ba
CNPJ: 13.393.178/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 24/2024		PROCESSO ADMINISTRATIVO: 89/2024	
LOCAL DA DISPUTA (PLATAFORMA ELETRÔNICA): www.licitanet.com.br			
OBJETO			
Contratação de empresa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES E MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HELIÓPOLIS (BA) , conforme especificações constantes do termo de referência.			
Abertura das propostas: 24 de julho de 2024, às 09:30h Data da disputa de preços: 24 de julho de 2024, às 09:30h.			
REGISTRO DE PREÇOS	VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	TIPO DE LICITAÇÃO
SIM	NÃO	ARP	MENOR PREÇO POR ITEM
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MEI/ME/EPP/DEMAIS		RESERVA COTA NÃO	EXIGE AMOSTRA
SIM		NÃO	NÃO
OBSERVAÇÕES GERAIS			
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM MODO DE DISPUTA: ABERTO			
Informações: licitacao.heliopolis@gmail.com			
Diário Oficial / Licitações: https://www.heliopolis.ba.gov.br/			
PNCP: NÃO SE APLICA			
 PEDRO SILVA ALMEIDA COSTA PREGOEIRO DECRETO Nº 19/2024			



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 24/2024 – SRP

O **MUNICÍPIO DE HELIÓPOLIS**, Estado da Bahia, insc no CNPJ N. 13.393.178/0001-91, por intermédio do **PREFEITO MUNICIPAL, SR. JOSÉ MENDONÇA DANTAS**, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo maior desconto por lote, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO: O Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio segue constituídos por **Pedro Silva Almeida Costa, Pregoeiro, Gilmária Barbosa Filha e Antônio Jackson Maranduba de Sousa, Equipe de Apoio**, designados pela **Decreto Municipal nº 19/ 2024**, publicada no Diário Oficial dos Municípios, em 19 de janeiro de 2024.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES E MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HELIÓPOLIS (BA)**, conforme especificações constantes do termo de referência.

1.2. A licitação será realizada por LOTE ÚNICO, conforme tabela constante no Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no LICITANET www.licitanet.com.br).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça José Dantas de Souza, nº02, Centro, Heliópolis-Ba
CNPJ: 13.393.178/0001-91

da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS**

Praça José Dantas de Souza, nº02, Centro, Heliópolis-Ba
CNPJ: 13.393.178/0001-91

financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. **está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos**, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. **não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos**, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. **não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. **cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça José Dantas de Souza, nº02, Centro, Heliópolis-Ba
CNPJ: 13.393.178/0001-91

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário ou desconto. CONFORME TR E ETP;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça José Dantas de Souza, nº02, Centro, Heliópolis-Ba
CNPJ: 13.393.178/0001-91

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça José Dantas de Souza, nº02, Centro, Heliópolis-Ba
CNPJ: 13.393.178/0001-91

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0, 01 (um centavo) no caso menor preço ou 1% nos casos de desconto.**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos

lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas compreços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça José Dantas de Souza, nº02, Centro, Heliópolis-Ba
CNPJ: 13.393.178/0001-91

preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça José Dantas de Souza, nº02, Centro, Heliópolis-Ba
CNPJ: 13.393.178/0001-91

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que estese localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça José Dantas de Souza, nº02, Centro, Heliópolis-Ba
CNPJ: 13.393.178/0001-91

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4.1 e 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação

neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça José Dantas de Souza, nº02, Centro, Heliópolis-Ba
CNPJ: 13.393.178/0001-91

- 7.6.1. conter vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - 7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
 - 7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça José Dantas de Souza, nº02, Centro, Heliópolis-Ba
CNPJ: 13.393.178/0001-91

eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.3. Registro comercial ou documento equivalente, no caso de empresário individual;

8.1.4. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça José Dantas de Souza, nº02, Centro, Heliópolis-Ba

CNPJ: 13.393.178/0001-91

8.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.8. documento de identificação do proprietário ou dos sócios da empresa licitante.

8.1.9. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.1.10. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), mediante apresentação do cartão do CNPJ, extraído da internet;

8.1.11. prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, do domicílio ou da sede da licitante, relativo à atividade objeto do certame;

8.1.12. **Alvará de funcionamento** da empresa licitante, dentro do prazo de validade;

8.1.13. prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);

8.1.14. prova de regularidade para com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante;

8.1.15. é prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, a Certidão de débitos relativos à créditos tributários e dívida ativa da união - CND, conforme Portaria 1.751, de 02/10/14 - SRCB/PGFN;

8.1.16. Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

8.1.17. comprovação de situação regular junto aos cadastros da administração pública, mediante apresentação da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, obtida no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br> ;

8.1.18. comprovação de situação regular, relativa reativa a empresa e aos seus sócios, ou da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis, junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ambas obtidas no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>

8.1.19. comprovação de situação regular, relativa a empresa e aos seus sócios, ou da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis, junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA, disponível no endereço eletrônico http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

8.1.20. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo fixado, **deverão estar datadas dos últimos 90 (noventa) dias**, contados da data da abertura da sessão pública.

8.1.21. As ME/EPP deverão apresentar Declaração de Enquadramento, conforme modelo constante no ANEXO deste edital, como também toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43 da LC nº 123/06.

8.1.22. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de ME/EPP será assegurado a estas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação e apresentação de novas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça José Dantas de Souza, nº02, Centro, Heliópolis-Ba
CNPJ: 13.393.178/0001-91

8.1.23. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

8.1.24. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “8.12.1”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

8.1.25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.26. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

8.1.27. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, conforme o caso, dentro da validade;

- a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o proponente deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação previstos, na forma do Parecer n. 4/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU e Acórdão TCU n. 5686/2017-1ª Câmara.

8.1.28. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.29. A Qualificação Técnica será comprovada mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) **atestado ou declaração de capacidade técnica**, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste pregão.

8.1.30. **Alvará Sanitário** expedido pelo Órgão competente obrigatório para os itens de medicamentos, e demais itens, no que couber;

8.1.31. Certidão de Regularidade do **Conselho Federal de Farmácia – CFF** e/ou **Conselho Regional de Farmácia – CRF** do farmacêutico responsável, com prazo de validade em vigor, conforme exigência do artigo 24º da Lei Federal nº 3.820/60, obrigatório para os itens de medicamentos.

8.1.32. Cópia da **Autorização de Funcionamento - AFE**, pertinente ao objeto licitado, contendo o número de Registro do Ministério da Saúde ou cópia do Diário Oficial da União, expedida pela ANVISA, legível, devendo ser destacada a informação referente à empresa, conforme artigo 2º da Lei Federal nº 6.360/76 e artigo 3º da Resolução RCD nº 16/2014, obrigatório para os itens de medicamentos;

8.1.33. Cópia da **Autorização Especial - AE**, expedida pela ANVISA, por se tratar de medicamentos sujeitos a **controle especial**, pertinente ao objeto licitado, contendo o número de Registro do Ministério da Saúde ou cópia do Diário Oficial da União, expedida pela ANVISA, legível, devendo ser destacada a informação referente à empresa conforme dispõe o artigo 4º da Resolução RDC nº 16/2014, para os itens de medicamentos;

8.1.34. OUTROS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

8.1.35. A licitante deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos:

8.1.36. Declaração de Desimpedimento de Licitar, conforme modelo constante no ANEXO, deste edital, através da qual assevera, sob as penas da lei:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça José Dantas de Souza, nº02, Centro, Heliópolis-Ba
CNPJ: 13.393.178/0001-91

- 8.1.37. que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas;
- 8.1.38. que não existe fato impeditivo à sua habilitação nesta licitação, inclusive quanto as hipóteses de impedimento previstas no art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.1.39. que não possui entre seus proprietários, nenhum agente público ou agente político do Município;
- 8.1.40. que dispõe de condições e disponibilidade de pessoal para executar o objetodesta licitação, caso seja vencedora;
- 8.1.41. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entregadas propostas;
- 8.1.42. que tomou conhecimento de todas as informações relacionadas à este certame, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto,garantindo o cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias;
- 8.1.43. que cumpre todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal;
- 8.1.44. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 8.1.45. que cumpre, em sua integralidade, os dispositivos da Lei Federal nº. 9854/99 e do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no que se refere ao trabalho de menores.
- 8.1.46. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:
- 8.1.47. se o proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome damatriz;
- 8.1.48. se o proponente for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País,as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica,quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, sendo facultado a Administração a solicitação dos originais via correios a fim de comprovar a veracidade dos mesmos, a serem entregues na seda da PMH.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça José Dantas de Souza, nº02, Centro, Heliópolis-Ba
CNPJ: 13.393.178/0001-91

emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.4. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça José Dantas de Souza, nº02, Centro, Heliópolis-Ba
CNPJ: 13.393.178/0001-91

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça José Dantas de Souza, nº02, Centro, Heliópolis-Ba
CNPJ: 13.393.178/0001-91

- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça José Dantas de Souza, nº02, Centro, Heliópolis-Ba
CNPJ: 13.393.178/0001-91

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça José Dantas de Souza, nº02, Centro, Heliópolis-Ba
CNPJ: 13.393.178/0001-91

- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS**

Praça José Dantas de Souza, nº02, Centro, Heliópolis-Ba
CNPJ: 13.393.178/0001-91

item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de

proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contada data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacao.heliopolis@gmail.com

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça José Dantas de Souza, nº02, Centro, Heliópolis-Ba
CNPJ: 13.393.178/0001-91

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://heliopolis.ba.gov.br/editais/> e na plataforma da licitanet

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Contrato

14.11.4. ANEXO IV – Minuta da ARP

14.11.5. ANEXO V – Cadastro de Reserva

14.11.6. ANEXO VI – Declaração Unificada

14.11.7. ANEXO VII – Declaração de enquadramento.

Heliópolis, 11 de julho de 2024.

JOSÉ MENDONÇA DANTAS
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO N. 24/2024

1. DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo de Referência a Contratação de empresa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES E MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HELIÓPOLIS (BA)**, conforme especificações constantes do termo de referência.

2. DA ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V UNIT	VALOR GLOBAL
1	AAS (ÁCIDO ACETILSALICÍLICO) 100MG	100000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,08	R\$ 8.000,00
2	ACEBROFILINA 50MG/5ML FRASCO COM 120ML	500	FRASCOS	R\$ 10,86	R\$ 5.430,00
3	ACICLOVIR 200MG	3000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,24	R\$ 720,00
4	ACICLOVIR 50MG/G CREME	200	TUBOS	R\$ 2,73	R\$ 546,00
5	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL	50	FRASCOS	R\$ 4,78	R\$ 239,00
6	ÁCIDO FÓLICO 5MG	40000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,05	R\$ 2.000,00
7	ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG AMP 5ML	400	AMPOLAS	R\$ 4,73	R\$ 1.892,00
8	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	500	CÁPSULAS	R\$ 0,50	R\$ 250,00
9	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	7000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,71	R\$ 4.970,00
10	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML SOL. 100ML	250	FRASCOS	R\$ 5,57	R\$ 1.392,50
11	ALBENDAZOL 400MG	2500	COMPRIMIDOS	R\$ 0,50	R\$ 1.250,00
12	ALBENDAZOL 40MG/ML	1000	FRASCOS	R\$ 1,74	R\$ 1.740,00
13	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	3000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,28	R\$ 840,00
14	ALPRAZOLAM 1MG	2000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,09	R\$ 180,00
15	ALPRAZOLAM 2MG	2000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,55	R\$ 1.100,00
16	AMBROXOL 15MG/5ML XAROPE, USO INFANTIL	400	FRASCOS	R\$ 3,53	R\$ 1.412,00
17	AMBROXOL 30MG/5ML XAROPE, USO ADULTO	400	FRASCOS	R\$ 3,80	R\$ 1.520,00
18	AMINOFILINA 24MG/ML	400	AMPOLAS	R\$ 4,98	R\$ 1.992,00
19	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG	700	COMPRIMIDOS	R\$ 0,55	R\$ 385,00
20	AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJ	200	AMPOLAS	R\$ 3,17	R\$ 634,00
21	AMITRIPTILINA 10MG	1000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,59	R\$ 590,00
22	AMITRIPTILINA 25MG	30000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
23	AMITRIPTILINA 75MG	1500	COMPRIMIDOS	R\$ 0,32	R\$ 480,00
24	AMOXICILINA 500MG	21000	CÁPSULAS	R\$ 0,28	R\$ 5.880,00
25	AMOXICILINA 500MG+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG	3150	COMPRIMIDOS	R\$ 1,71	R\$ 5.386,50
26	AMOXICILINA 50MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5MG	400	FRASCOS	R\$ 23,17	R\$ 9.268,00
27	AMOXICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO 60ML	2500	FRASCOS	R\$ 6,24	R\$ 15.600,00
28	AMOXICILINA 875MG+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG	2000	COMPRIMIDOS	R\$ 3,52	R\$ 7.040,00
29	AMPICILINA 1G	500	AMPOLAS	R\$ 5,04	R\$ 2.520,00
30	ANLODIPINO, BESILATO 10MG	40000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,08	R\$ 3.200,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS
Praça José Dantas de Souza, nº02, Centro, Heliópolis-Ba
CNPJ: 13.393.178/0001-91

31	ANLODIPINO, BESILATO 5MG	50000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,04	R\$ 2.000,00
32	ATENOLOL 100MG	10000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
33	ATENOLOL 25MG	30000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
34	ATENOLOL 50MG	40000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,06	R\$ 2.400,00
35	ATENSINA 0,100 MG	3.000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,37	R\$ 1.110,00
36	ATROPINA 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJ	100	AMPOLAS	R\$ 0,95	R\$ 95,00
37	AZITROMICINA 40MG/ML SUSPENSÃO	400	FRASCOS	R\$ 7,30	R\$ 2.920,00
38	AZITROMICINA 500MG	5000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,84	R\$ 4.200,00
39	BACLOFENO 10MG	1000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,28	R\$ 280,00
40	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	4.000	AMPOLAS	R\$ 6,79	R\$ 27.160,00
41	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	2.000	AMPOLAS	R\$ 6,71	R\$ 13.420,00
42	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI	100	AMPOLAS	R\$ 9,91	R\$ 991,00
43	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI	200	AMPOLAS	R\$ 5,77	R\$ 1.154,00
44	BETAMETASONA ACETATO + BETAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO (3MG +3MG) /ML - SUSP INJETÁVEL	100	AMPOLAS	R\$ 6,14	R\$ 614,00
45	BETAMETASONA, VALERATO 1MG/G DERMATOLOGICO BISNAGA 30G	50	TUBOS	R\$ 8,31	R\$ 415,50
46	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, 10 ML	200	AMPOLAS	R\$ 1,00	R\$ 200,00
47	BIPERIDENO 2MG	5000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
48	BIPERIDENO 4MG	700	COMPRIMIDOS	R\$ 0,82	R\$ 574,00
49	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML FRASCO COM 20 ML	300	FRASCOS	R\$ 1,79	R\$ 537,00
50	BROMOPRIDA 5MG/ML INJ.	5.000	AMPOLAS	R\$ 1,73	R\$ 8.650,00
51	BUPIVACAÍNA 0,25% - SOL INJ	100	AMPOLAS	R\$ 15,56	R\$ 1.556,00
52	BUPIVACAÍNA 0,5% - SOL INJ	100	AMPOLAS	R\$ 8,22	R\$ 822,00
53	BUPROPIONA 150MG	2000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00
54	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (6,67MG+333,4MG) /ML, GOTAS FRASCO 20ML	500	FRASCOS	R\$ 6,80	R\$ 3.400,00
55	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10MG+250MG	2000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00
56	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJETAVEL	4.000	AMPOLAS	R\$ 1,21	R\$ 4.840,00
57	CABERGOLINA 0,5MG	200	COMPRIMIDOS	R\$ 9,39	R\$ 1.878,00
58	CAPTOPRIL 25MG	50000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,06	R\$ 3.000,00
59	CARBAMAZEPINA 200MG	20000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,21	R\$ 4.200,00
60	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPE. ORAL	200	FRASCOS	R\$ 8,23	R\$ 1.646,00
61	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + VITAM. D 400UI	20000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
62	CARBONATO DE LÍTIÓ 300MG	7000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,25	R\$ 1.750,00
63	CARVEDILOL 12,5MG	14000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,08	R\$ 1.120,00
64	CARVEDILOL 25MG	14000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,15	R\$ 2.100,00
65	CARVEDILOL 3,125MG	11000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,11	R\$ 1.210,00
66	CARVEDILOL 6,25MG	13000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,10	R\$ 1.300,00
67	CEFALEXINA 500MG	7000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,77	R\$ 5.390,00
68	CEFALEXINA 50MG/ML SUSP. 100ML	200	FRASCOS	R\$ 10,04	R\$ 2.008,00
69	CEFALOTINA 1G	3.000	AMPOLAS	R\$ 4,43	R\$ 13.290,00
70	CEFOTAXIMA SÓDICA 500MG - PÓ P/ SOLUÇÃO INJ	100	AMPOLAS	R\$ 9,69	R\$ 969,00
71	CEFTRIAXONA 1G	5.000	AMPOLAS	R\$ 4,25	R\$ 21.250,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS
Praça José Dantas de Souza, nº02, Centro, Heliópolis-Ba
CNPJ: 13.393.178/0001-91

72	CEFTRIAXONA 250MG	100	AMPOLAS	R\$ 5,32	R\$ 532,00
73	CETAPHIL LOÇÃO HIDRATANTE 473ML	24	FRASCOS	R\$ 119,68	R\$ 2.872,32
74	CETOCONAZOL 20MG/G CREME 30GR	90	TUBOS	R\$ 3,08	R\$ 277,20
75	CETOPROFENO 100MG	4000	COMPRIMIDOS	R\$ 1,95	R\$ 7.800,00
76	CETOPROFENO 100MG EV	8.000	AMPOLAS	R\$ 3,88	R\$ 31.040,00
77	CETOPROFENO IM	5.000	AMPOLAS	R\$ 1,74	R\$ 8.700,00
78	CIMETIDINA 150MG/ML	4.000	AMPOLAS	R\$ 1,49	R\$ 5.960,00
79	CIPROFLOXACINO 2MG/ML BOLSA PLÁSTICA 200ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	2000	AMPOLAS	R\$ 29,14	R\$ 58.280,00
80	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 250MG	700	COMPRIMIDOS	R\$ 0,63	R\$ 441,00
81	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG	11000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,33	R\$ 3.630,00
82	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 10MG	500	COMPRIMIDOS	R\$ 0,56	R\$ 280,00
83	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG	1000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,45	R\$ 450,00
84	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	800	FRASCOS	R\$ 2,51	R\$ 2.008,00
85	CLONAZEPAM 2MG	5000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,07	R\$ 350,00
86	CLOPIDOGREL 75MG	3000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,42	R\$ 1.260,00
87	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML, INJETÁVEL	1.000	AMPOLAS	R\$ 5,86	R\$ 5.860,00
88	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML AMP 2 ML	1000	AMPOLAS	R\$ 1,82	R\$ 1.820,00
89	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML	2.000	AMPOLAS	R\$ 1,90	R\$ 3.800,00
90	CLORPROMAZINA 100MG	5000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,29	R\$ 1.450,00
91	CLORPROMAZINA 25MG	600	COMPRIMIDOS	R\$ 0,33	R\$ 198,00
92	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	30	FRASCOS	R\$ 11,59	R\$ 347,70
93	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 5MG/ML SOL INJ	500	AMPOLAS	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
94	COMPLEXO B AMP 2ML	10.000	AMPOLAS	R\$ 1,05	R\$ 10.500,00
95	DAPAGLIFLOZINA 10MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG	500	COMPRIMIDOS	R\$ 7,24	R\$ 3.620,00
96	DAPAGLIFLOZINA 5MG+ CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG	900	COMPRIMIDOS	R\$ 3,45	R\$ 3.105,00
97	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML	100	AMPOLAS	R\$ 2,79	R\$ 279,00
98	DEXAMETASONA 0,1% CREME	400	TUBOS	R\$ 1,94	R\$ 776,00
99	DEXAMETASONA 0,1MG/ML - ELIXIR	150	FRASCOS	R\$ 2,66	R\$ 399,00
100	DEXAMETASONA 2MG/ML	500	AMPOLAS	R\$ 0,54	R\$ 270,00
101	DEXAMETASONA 4MG	600	COMPRIMIDOS	R\$ 0,20	R\$ 120,00
102	DEXAMETASONA 4MG/ML - SOL INJ	5.000	AMPOLAS	R\$ 1,32	R\$ 6.600,00
103	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML SUSP. 100ML	1000	FRASCOS	R\$ 2,21	R\$ 2.210,00
104	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG	15000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,06	R\$ 900,00
105	DIAZEPAM 10MG	7000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,05	R\$ 350,00
106	DIAZEPAM 5MG	3000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,05	R\$ 150,00
107	DIAZEPAM 5MG/ML SOL INJ	1.000	AMPOLAS	R\$ 1,17	R\$ 1.170,00
108	DICLOFENACO SÓDICO 75MG	5.000	AMPOLAS	R\$ 1,67	R\$ 8.350,00
109	DIGOXINA 0,25MG	20000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,23	R\$ 4.600,00
110	DIPIRONA + ESCOPOLAMINA 20MG+2,5MG AMP 5ML	5.000	AMPOLAS	R\$ 2,44	R\$ 12.200,00
111	DIPIRONA 500MG	80000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,17	R\$ 13.600,00
112	DIPIRONA 500MG/ML - 10ML	5000	FRASCOS	R\$ 1,33	R\$ 6.650,00
113	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - SOL INJ	12.000	AMPOLAS	R\$ 1,14	R\$ 13.680,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS
Praça José Dantas de Souza, nº02, Centro, Heliópolis-Ba
CNPJ: 13.393.178/0001-91

114	DOBUTAMINA 12,5MG/ML - SOL INJ	100	AMPOLAS	R\$ 6,37	R\$ 637,00
115	DONEPEZILA 5MG	1000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,63	R\$ 630,00
116	DOPAMINA 5MG/ML - SOL INJ	100	AMPOLAS	R\$ 3,89	R\$ 389,00
117	DRAMIN B6 SOL. INJ. 50MG/ML	5.000	AMPOLAS	R\$ 9,43	R\$ 47.150,00
118	DULOXETINA, CLORIDRATO 60MG	500	COMPRIMIDOS	R\$ 2,66	R\$ 1.330,00
119	DUTASTERIDA + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,5+0,4MG	1000	COMPRIMIDOS	R\$ 4,38	R\$ 4.380,00
120	ENALAPRIL, MALEATO 10MG	40000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,04	R\$ 1.600,00
121	ENALAPRIL, MALEATO 20MG	90000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,05	R\$ 4.500,00
122	ENALAPRIL, MALEATO 5MG	100000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,05	R\$ 5.000,00
123	ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG+ESTRADIOL 5MG	600	AMPOLAS	R\$ 12,63	R\$ 7.578,00
124	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4 ML	30	AMPOLAS	R\$ 15,89	R\$ 476,70
125	EPINEFRINA CLORIDRATO 1MG/ML - SOL INJ	200	AMPOLAS	R\$ 1,47	R\$ 294,00
126	EPINEFRINA HEMITARTARATO 1MG/ML - SOL INJ	200	AMPOLAS	R\$ 2,03	R\$ 406,00
127	ERITROMICINA 500MG	300	COMPRIMIDOS	R\$ 2,17	R\$ 651,00
128	ERITROMICINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60ML	10	FRASCOS	R\$ 7,48	R\$ 74,80
129	ESCITALOPRAM 10MG	3000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,16	R\$ 480,00
130	ESPIRONOLACTONA 25MG	40000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,25	R\$ 10.000,00
131	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10MG/ML	200	AMPOLAS	R\$ 2,48	R\$ 496,00
132	FENITOÍNA 50MG/ML	1.000	AMPOLAS	R\$ 2,35	R\$ 2.350,00
133	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	7000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,14	R\$ 980,00
134	FENOBARBITAL 100MG	10000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
135	FENOBARBITAL 40MG/ML FRASCO COM 20ML	200	FRASCOS	R\$ 4,10	R\$ 820,00
136	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML SOL	100	FRASCOS	R\$ 8,66	R\$ 866,00
137	FLUCONAZOL 150MG	1500	CÁPSULAS	R\$ 0,61	R\$ 915,00
138	FLUNITRAZEPAM 2MG	1000	COMPRIMIDOS	R\$ 1,28	R\$ 1.280,00
139	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG	30000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
140	FRISIUM 20MG	1000	COMPRIMIDOS	R\$ 2,07	R\$ 2.070,00
141	FUROSEMIDA 10MG/ML - SOL INJ	3.000	AMPOLAS	R\$ 1,51	R\$ 4.530,00
142	FUROSEMIDA 40MG	40000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,05	R\$ 2.000,00
143	GLIBENCLAMIDA 5MG	200000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,04	R\$ 8.000,00
144	GLICLAZIDA 30MG	30000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,19	R\$ 5.700,00
145	GLICLAZIDA 60MG	4000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,42	R\$ 1.680,00
146	HALOPERIDOL 5MG/ML	300	AMPOLAS	R\$ 2,18	R\$ 654,00
147	HALOPERIDOL 1MG	2000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,19	R\$ 380,00
148	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	30	FRASCOS	R\$ 3,85	R\$ 115,50
149	HALOPERIDOL 5MG	8000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,17	R\$ 1.360,00
150	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML	400	AMPOLAS	R\$ 5,49	R\$ 2.196,00
151	HALOPERIDOL DECANOATO 5MG/ML	250	AMPOLAS	R\$ 3,50	R\$ 875,00
152	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML	300	AMPOLAS	R\$ 5,91	R\$ 1.773,00
153	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 5MG	1000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,49	R\$ 490,00
154	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25ML SOL INJ	2.000	AMPOLAS	R\$ 6,29	R\$ 12.580,00
155	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	200000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,03	R\$ 6.000,00
156	HIDROCORTIZONA SUCCINATO 100MG - PÓ P/ SOL INJ	3.000	AMPOLAS	R\$ 3,22	R\$ 9.660,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS
Praça José Dantas de Souza, nº02, Centro, Heliópolis-Ba
CNPJ: 13.393.178/0001-91

157	HIDROCORTIZONA SUCCINATO 500MG - PÓ P/ SOL INJ	3.000	AMPOLAS	R\$ 5,14	R\$ 15.420,00
158	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG SUSP. ORAL FR. 100ML	150	FRASCOS	R\$ 9,42	R\$ 1.413,00
159	IBUPROFENO 50MG/ML SUSP. 30ML	2000	FRASCOS	R\$ 2,19	R\$ 4.380,00
160	IBUPROFENO 600MG	80000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,21	R\$ 16.800,00
161	IMUNOGLOBULINA ANTI-RH, 300 MCG 2,0 ML	150	AMPOLAS	R\$ 315,16	R\$ 47.274,00
162	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML - SUSP INJ	50	AMPOLAS	R\$ 53,33	R\$ 2.666,50
163	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML FRASCO AMPOLA 10ML	300	AMPOLAS	R\$ 62,70	R\$ 18.810,00
164	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML FRASCO AMPOLA 10ML	40	AMPOLAS	R\$ 58,33	R\$ 2.333,20
165	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML - SOL INJ	40	AMPOLAS	R\$ 55,97	R\$ 2.238,80
166	IODETO DE POTÁSSIO 2%, FRASCO COM 100ML	500	FRASCOS	R\$ 8,09	R\$ 4.045,00
167	IVERMECTINA 6MG	1300	COMPRIMIDOS	R\$ 0,34	R\$ 442,00
168	LACTULOSE 667MG/ML FRASCO 120ML	50	FRASCOS	R\$ 6,17	R\$ 308,50
169	LEVONORGESTREL 0,15MG+ ETINILESTRADIOL 0,03MG	40000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,20	R\$ 8.000,00
170	LEVONORGESTREL 0,75MG	100	COMPRIMIDOS	R\$ 2,14	R\$ 214,00
171	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	6000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,25	R\$ 1.500,00
172	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	6000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,28	R\$ 1.680,00
173	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	6000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,28	R\$ 1.680,00
174	LIDOCAÍNA 2% GELÉIA 30GR	400	TUBOS	R\$ 4,67	R\$ 1.868,00
175	LIDOCAÍNA CLORIDRATO + EPINEFRINA 1% + 1:200.000 - SOL INJ	200	AMPOLAS	R\$ 14,92	R\$ 2.984,00
176	LIDOCAÍNA CLORIDRATO + EPINEFRINA 2% + 1:200.000 - SOL INJ	200	AMPOLAS	R\$ 17,07	R\$ 3.414,00
177	LIDOCAÍNA CLORIDRATO + EPINEFRINA 2% + 1:80.000 - SOL INJ	200	AMPOLAS	R\$ 15,55	R\$ 3.110,00
178	LIDOCAÍNA CLORIDRATO + GLICOSE 5% + 7,5% - SOL INJ	200	AMPOLAS	R\$ 10,28	R\$ 2.056,00
179	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 1% - SOL INJ	200	AMPOLAS	R\$ 12,72	R\$ 2.544,00
180	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% - SOL INJ, FRASCO COM 20 ML	500	AMPOLAS	R\$ 6,31	R\$ 3.155,00
181	LORATADINA 10MG	4000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,09	R\$ 360,00
182	LORATADINA 1MG/ML SOL. ORAL 100ML	250	FRASCOS	R\$ 3,90	R\$ 975,00
183	LOSARTANA POTASSICA 50MG	200000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,06	R\$ 12.000,00
184	MAGNÉSIO SULFATO 10% - SOL INJ	100	AMPOLAS	R\$ 5,71	R\$ 571,00
185	MAGNÉSIO SULFATO 50% - SOL INJ	100	AMPOLAS	R\$ 7,04	R\$ 704,00
186	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2MG+0,25MG/5ML	500	FRASCOS	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00
187	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150MG/ML	200	AMPOLAS	R\$ 15,60	R\$ 3.120,00
188	MEMANTINA 10MG	1500	COMPRIMIDOS	R\$ 0,47	R\$ 705,00
189	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG	30000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
190	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG	200000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,15	R\$ 30.000,00
191	METILDOPA 250MG	20000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,54	R\$ 10.800,00
192	METILDOPA 500MG	20000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,91	R\$ 18.200,00
193	METOCLOPRAMIDA 10MG	2000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,09	R\$ 180,00
194	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS 10ML	400	FRASCOS	R\$ 2,23	R\$ 892,00
195	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5MG/ML - SOL INJ	5.000	AMPOLAS	R\$ 0,64	R\$ 3.200,00
196	METOPROLOL, SUCCINATO 100MG	5000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,79	R\$ 3.950,00
197	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG	5000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,29	R\$ 1.450,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS
Praça José Dantas de Souza, nº02, Centro, Heliópolis-Ba
CNPJ: 13.393.178/0001-91

198	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG	5000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,46	R\$ 2.300,00
199	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL	600	TUBOS	R\$ 9,31	R\$ 5.586,00
200	METRONIDAZOL 40MG/ML FRASCO COM 100ML	50	FRASCOS	R\$ 7,39	R\$ 369,50
201	METRONIDAZOL 250MG	8000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,21	R\$ 1.680,00
202	METRONIDAZOL 5MG/ML AMP 100ML	600	AMPOLAS	R\$ 5,09	R\$ 3.054,00
203	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G CREME TUBO COM 80G	600	TUBOS	R\$ 8,96	R\$ 5.376,00
204	MIDAZOLAN 5MG/ML	100	AMPOLAS	R\$ 2,03	R\$ 203,00
205	MORFINA 10MG/ML	300	AMPOLAS	R\$ 2,07	R\$ 621,00
206	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG + 250UI/G POMADA DERMATOLÓGICA	120	TUBOS	R\$ 2,57	R\$ 308,40
207	NEOMICINA 5MG/G POMADA DERMATOLÓGICA 10G	1000	BISNAGAS	R\$ 3,05	R\$ 3.050,00
208	NEULEPTIL 4% (PERICIAZINA)	100	FRASCOS	R\$ 28,28	R\$ 2.828,00
209	NIFEDIPINO 10MG	20000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,14	R\$ 2.800,00
210	NIFEDIPINO 20MG	20000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
211	NIMESULIDA 100MG	5000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,10	R\$ 500,00
212	NISTATINA 100.000UI/4G CREME VAGINAL	50	TUBOS	R\$ 9,15	R\$ 457,50
213	NISTATINA 100.000UI/ML 50ML SUSPENSÃO ORAL	100	FRASCOS	R\$ 5,57	R\$ 557,00
214	NITROFURANTOÍNA 100MG	300	CÁPSULAS	R\$ 0,59	R\$ 177,00
215	NOREPINEFRINA HEMITARTARATO 2MG/ML - SOL INJ	200	AMPOLAS	R\$ 3,83	R\$ 766,00
216	NORETISTERONA 0,35MG	3000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,26	R\$ 780,00
217	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	600	COMPRIMIDOS	R\$ 0,43	R\$ 258,00
218	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50MG	500	COMPRIMIDOS	R\$ 0,82	R\$ 410,00
219	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 75MG	300	COMPRIMIDOS	R\$ 1,18	R\$ 354,00
220	OCITOCINA 5UI/ML AMPOLA 1ML	200	AMPOLAS	R\$ 4,14	R\$ 828,00
221	OLANZAPINA 10MG	600	COMPRIMIDOS	R\$ 0,63	R\$ 378,00
222	ÓLEO DE GIRASSOL 200ML	300	FRASCOS	R\$ 7,52	R\$ 2.256,00
223	ÓLEO MINERAL 100ML	300	FRASCOS	R\$ 3,68	R\$ 1.104,00
224	OMEPRAZOL 20MG	70000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,06	R\$ 4.200,00
225	OMEPRAZOL 40MG FR 10ML	1.000	AMPOLAS	R\$ 6,66	R\$ 6.660,00
226	OXACILINA 500MG	400	AMPOLAS	R\$ 4,32	R\$ 1.728,00
227	OXIBUTININA 5MG	2000	COMPRIMIDOS	R\$ 1,30	R\$ 2.600,00
228	ÓXIDO DE ZINCO (PASTA D'ÁGUA) 250MG/G COM 100G	150	TUBOS	R\$ 10,92	R\$ 1.638,00
229	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	5000	FRASCOS	R\$ 1,59	R\$ 7.950,00
230	PARACETAMOL 500MG	70000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,10	R\$ 7.000,00
231	PENTOXIFILINA 20MG/ML	100	AMPOLAS	R\$ 3,33	R\$ 333,00
232	PERMETRINA LOÇÃO 1% 60ML	60	FRASCOS	R\$ 2,81	R\$ 168,60
233	PERMETRINA LOÇÃO 5% 60ML	60	FRASCOS	R\$ 3,63	R\$ 217,80
234	PIRACETAM 200MG/ML	100	AMPOLAS	R\$ 3,60	R\$ 360,00
235	POLIVITAMINA DO COMPLEXO B	600	COMPRIMIDOS	R\$ 0,06	R\$ 36,00
236	POLIVITAMINA DO COMPLEXO B 100ML	10	FRASCOS	R\$ 4,29	R\$ 42,90
237	PREDNISOLONA 20MG	200	COMPRIMIDOS	R\$ 0,64	R\$ 128,00
238	PREDNISOLONA 3MG/ML FR. COM 100ML	40	FRASCOS	R\$ 7,72	R\$ 308,80
239	PREDNISONA 20MG	15000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,18	R\$ 2.700,00
240	PREDNISONA 5MG	12000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,08	R\$ 960,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS
Praça José Dantas de Souza, nº02, Centro, Heliópolis-Ba
CNPJ: 13.393.178/0001-91

241	PREGABALINA 150MG	2000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,83	R\$ 1.660,00
242	PRILOCAÍNA CLORIDRATO + FELIPRESSINA 3% + 0,03UI/ML SOL INJ	50	AMPOLAS	R\$ 3,91	R\$ 195,50
243	PROMETAZINA 25MG	40000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,14	R\$ 5.600,00
244	PROMETAZINA 25MG/ML - SOL INJ	5.000	AMPOLAS	R\$ 2,26	R\$ 11.300,00
245	PROPRANOLOL 40MG	60000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00
246	PROTAMINA CLORIDRATO 10MG/ML - SOL INJ	100	AMPOLAS	R\$ 3,75	R\$ 375,00
247	RANITIDINA 150MG	1000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,60	R\$ 600,00
248	RANITIDINA CLORIDRATO 25MG/ML - SOL INJ	500	AMPOLAS	R\$ 6,07	R\$ 3.035,00
249	RISPERIDONA 1MG	8000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,10	R\$ 800,00
250	RISPERIDONA 1MG/ML	40	FRASCOS	R\$ 12,40	R\$ 496,00
251	RISPERIDONA 2MG	2000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,14	R\$ 280,00
252	RISPERIDONA 3MG	7000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,15	R\$ 1.050,00
253	RIVAROXABANA 20MG	1800	COMPRIMIDOS	R\$ 0,98	R\$ 1.764,00
254	ROSUVASTATINA 10MG	2000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,54	R\$ 1.080,00
255	ROXETIN XR 12,5 (CLORIDRATO DE PAROXETINA)	1000	COMPRIMIDOS	R\$ 3,59	R\$ 3.590,00
256	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE COM 27,9G	2000	ENVELOPES	R\$ 1,04	R\$ 2.080,00
257	SALBUTAMOL SULFATO 0,5MG/ML - SOL INJ	50	AMPOLAS	R\$ 12,86	R\$ 643,00
258	SALBUTAMOL, SULFATO 0,4MG/ML XAROPE	1000	FRASCOS	R\$ 3,89	R\$ 3.890,00
259	SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG/DOSES AEROSOL 200 DOSES	500	FRASCOS	R\$ 15,33	R\$ 7.665,00
260	SECNIDAZOL 1G	3000	COMPRIMIDOS	R\$ 1,15	R\$ 3.450,00
261	SERTRALINA 25MG	2000	COMPRIMIDOS	R\$ 1,28	R\$ 2.560,00
262	SERTRALINA 50MG	3000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,11	R\$ 330,00
263	SIMETICONA 40MG	1000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,19	R\$ 190,00
264	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS FRASCO 10ML	400	FRASCOS	R\$ 1,75	R\$ 700,00
265	SINVASTATINA 20MG	80000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,08	R\$ 6.400,00
266	SINVASTATINA 40MG	5000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,15	R\$ 750,00
267	SORBITOL + LAURILSUFATO DE SÓDIO 714MG/G + 7,70MG	400	BISNAGAS	R\$ 7,39	R\$ 2.956,00
268	SULFADIAZINA DE PRATA 400GR	500	POTES	R\$ 37,90	R\$ 18.950,00
269	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (80MG+16MG) /ML	50	AMPOLAS	R\$ 5,17	R\$ 258,50
270	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA (40MG + 8MG) /ML SUSP. 50ML	200	FRASCOS	R\$ 4,35	R\$ 870,00
271	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG + 80MG	10000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00
272	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOL. ORAL 30ML	300	FRASCOS	R\$ 1,33	R\$ 399,00
273	SULFATO FERROSO 40MG	60000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,05	R\$ 3.000,00
274	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE 100ML	500	FRASCOS	R\$ 3,86	R\$ 1.930,00
275	SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO	3.000	FRASCOS	R\$ 4,28	R\$ 12.840,00
276	SUPPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO	150	UNIDADES	R\$ 2,52	R\$ 378,00
277	SUPPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL	50	UNIDADES	R\$ 2,64	R\$ 132,00
278	TERBUTALINA, SULFATO 0,5MG/ML	400	AMPOLAS	R\$ 1,84	R\$ 736,00
279	TIAMINA 300MG	400	COMPRIMIDOS	R\$ 0,37	R\$ 148,00
280	TIMOLOL, MALEATO 5MG/ML COLÍRIO 5ML	50	FRASCOS	R\$ 5,08	R\$ 254,00
281	TRAZODONA 100MG	1000	COMPRIMIDOS	R\$ 3,05	R\$ 3.050,00
282	TRAZODONA 150MG	1000	COMPRIMIDOS	R\$ 4,89	R\$ 4.890,00
283	VÊNULA 200MG CX COM 60 COMPRIMIDOS	20	CAIXAS	R\$ 70,80	R\$ 1.416,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS
Praça José Dantas de Souza, nº02, Centro, Heliópolis-Ba
CNPJ: 13.393.178/0001-91

284	VERAPAMIL CLORIDRATO 2,5MG/ML - SOL INJ	50	AMPOLAS	R\$ 10,12	R\$ 506,00
285	VITAMINA C 1G 100MG/ML AMP 5ML	10.000	AMPOLAS	R\$ 1,45	R\$ 14.500,00
286	VITAMINA K 10MG/ML	400	AMPOLAS	R\$ 2,03	R\$ 812,00
287	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/ 100 UNID	400	PACOTES	R\$ 5,31	R\$ 2.124,00
288	ÁCIDO ACÉTICO 1000ML, CONCENTRAÇÃO 3%	15	LITROS	R\$ 42,33	R\$ 634,95
289	ÁGUA OXIGENADA 1.000 ML	60	LITROS	R\$ 6,07	R\$ 364,20
290	ÁGUA P/ INJEÇÃO 100ML	10.000	AMPOLAS	R\$ 4,03	R\$ 40.300,00
291	ÁGUA P/ INJEÇÃO 250ML	10.000	AMPOLAS	R\$ 4,64	R\$ 46.400,00
292	ÁGUA P/ INJEÇÃO 10ML	50.000	AMPOLAS	R\$ 0,28	R\$ 14.000,00
293	AGULHA DESC 13 X 4,5 C/ 100 UNID	500	CAIXAS	R\$ 5,56	R\$ 2.780,00
294	AGULHA DESC 20 X 5,5 C/ 100 UNID	300	CAIXAS	R\$ 4,99	R\$ 1.497,00
295	AGULHA DESC 25 X 6 C/ 100 UNID	150	CAIXAS	R\$ 6,00	R\$ 900,00
296	AGULHA DESC 25 X 7 C/ 100 UNID	100	CAIXAS	R\$ 5,18	R\$ 518,00
297	AGULHA DESC 25 X 8 C/ 100 UNID	200	CAIXAS	R\$ 5,32	R\$ 1.064,00
298	AGULHA DESC 30 X 7 C/ 100 UNID	300	CAIXAS	R\$ 5,48	R\$ 1.644,00
299	AGULHA DESC 30 X 8 C/ 100 UNID	400	CAIXAS	R\$ 5,77	R\$ 2.308,00
300	AGULHA DESC 40 X 12 C/ 100 UNID	500	CAIXAS	R\$ 6,17	R\$ 3.085,00
301	AGULHA P/ APLICAÇÃO DE INSULINA COM CANETA 4MM (CX C/ 100 UNID)	20	CAIXAS	R\$ 28,22	R\$ 564,40
302	ÁLCOOL ABSOLUTO 1.000ML	200	LITROS	R\$ 10,59	R\$ 2.118,00
303	ÁLCOOL GEL 70% 500ML	300	LITROS	R\$ 6,21	R\$ 1.863,00
304	ÁLCOOL IODADO 1.000 ML 1%	100	LITROS	R\$ 17,74	R\$ 1.774,00
305	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% 1.000 ML	5.000	LITROS	R\$ 7,14	R\$ 35.700,00
306	ALGODÃO HIDRÓFILO 500GR	400	ROLOS	R\$ 15,81	R\$ 6.324,00
307	ALMOTOLIA MARROM BICO RETO 250 ML	60	UNIDADES	R\$ 2,80	R\$ 168,00
308	ALMOTOLIAS BRANCA 250ML	100	UNIDADES	R\$ 3,43	R\$ 343,00
309	ALMOTOLIAS BRANCA 500ML	20	UNIDADES	R\$ 3,93	R\$ 78,60
310	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO	20	UNIDADES	R\$ 133,77	R\$ 2.675,40
311	ATADURA DE CREPOM 10CM X 1,80	2.000	DÚZIAS	R\$ 6,71	R\$ 13.420,00
312	ATADURA DE CREPOM 12CM X 1,80	3.000	DÚZIAS	R\$ 8,91	R\$ 26.730,00
313	ATADURA DE CREPOM 15CM X 1,80	3.000	DÚZIAS	R\$ 7,78	R\$ 23.340,00
314	ATADURA DE CREPOM 20CM X 1,80	2.000	DÚZIAS	R\$ 10,76	R\$ 21.520,00
315	ATADURA DE CREPOM 5CM X 1,80	500	DÚZIAS	R\$ 4,59	R\$ 2.295,00
316	AVENTAL DESCARTÁVEL, TAMANHO M, USO HOSPITALAR, MANGA LONGA, GRAMATURA 50, TIPO PUNHO COM ELÁSTICO, 100% PROPILENO, NÃO ESTÉRIL COM TIRAS PARA AMARRAÇÃO.	3.000	UNIDADES	R\$ 2,36	R\$ 7.080,00
317	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO - MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE: DIGITAL/ 200KG, RÉGUA ANTROPOMÉTRICA: 2 METROS. CERTIFICADA, APROVADA E AFERIDA PELO IPEM/INMETRO.	5	UNIDADES	R\$ 1.045,92	R\$ 5.229,60
318	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL: TIPO GABINETE EM PLÁSTICO ABS INJETADO COM GARANTIA, COM RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO, COM RÉGUA ANTROPOMÉTRICA QUE PODE MEDIR BEBÊS ENTRE 0 E 54CM, COM GRADUAÇÃO DE 1CM, HIGIENIZÁVEL E ATÓXICA, DISPLAY LCD (CRISTAL LÍQUIDO), CAPACIDADE DE PESAGEM 25 KG COM DIVISÃO DE 2/5 G; GARANTIA DE FÁBRICA: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. FONTE DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220 VOLTS.	3	UNIDADES	R\$ 818,74	R\$ 2.456,22



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS
Praça José Dantas de Souza, nº02, Centro, Heliópolis-Ba
CNPJ: 13.393.178/0001-91

319	BOLSA COLETORA SIST. FECHADO, DESCARTÁVEL 2L	1.000	UNIDADES	R\$ 3,32	R\$ 3.320,00
320	BOLSA PARA COLOSTOMIA, DRENÁVEL	1.000	UNIDADES	R\$ 13,59	R\$ 13.590,00
321	BRAÇADEIRA UNIVERSAL PARA APARELHO DE PRESSAO DIGITAL 22-32 CM	40	UNIDADES	R\$ 136,00	R\$ 5.440,00
322	CABO P/ BISTURI Nº3, ANO INOXIDÁVEL	3	UNIDADES	R\$ 14,52	R\$ 43,56
323	CABO P/ BISTURI Nº4, ANO INOXIDÁVEL	3	UNIDADES	R\$ 11,34	R\$ 34,02
324	CAMPO OPERATÓRIO FENESTRADO 45 X 50, TECIDO BRIM LEVE 100% ALGODÃO, PACOTE COM 50 UNID.	15	PACOTES	R\$ 79,17	R\$ 1.187,55
325	CÂNULA DE GUEDEL Nº 01	20	UNIDADES	R\$ 5,67	R\$ 113,40
326	CÂNULA DE GUEDEL Nº 02	20	UNIDADES	R\$ 5,60	R\$ 112,00
327	CÂNULA DE GUEDEL Nº 03	20	UNIDADES	R\$ 6,21	R\$ 124,20
328	CÂNULA DE GUEDEL Nº 04	20	UNIDADES	R\$ 5,88	R\$ 117,60
329	CÂNULA DE GUEDEL Nº 05	20	UNIDADES	R\$ 6,03	R\$ 120,60
330	CARREGADOR DE PILHA AA E AAA	20	UNIDADES	R\$ 138,04	R\$ 2.760,80
331	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250G	50	POTES	R\$ 37,25	R\$ 1.862,50
332	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL	1.000	UNIDADES	R\$ 1,13	R\$ 1.130,00
333	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	2.000	UNIDADES	R\$ 1,14	R\$ 2.280,00
334	CATGUT CROMADO 0-0 AG 3.0CM CX C/ 24 UNID.	30	CAIXAS	R\$ 110,83	R\$ 3.324,90
335	CATGUT CROMADO 1-0 AG 3.0CM CX C/ 24 UNID.	30	CAIXAS	R\$ 109,91	R\$ 3.297,30
336	CATGUT CROMADO 2-0 AG 3.0CM CX C/ 24 UNID.	30	CAIXAS	R\$ 109,56	R\$ 3.286,80
337	CATGUT CROMADO 3-0 AG 3.0CM CX C/ 24 UNID.	30	CAIXAS	R\$ 109,80	R\$ 3.294,00
338	CATGUT CROMADO 3-0 AG 3,5CM CX C/ 24 UNID.	30	CAIXAS	R\$ 129,99	R\$ 3.899,70
339	CATGUT CROMADO 4-0 AG 2.0CM CX C/ 24 UNID.	30	CAIXAS	R\$ 133,62	R\$ 4.008,60
340	CATGUT CROMADO 5-0 AG 2.0CM CX C/ 24 UNID.	30	CAIXAS	R\$ 126,09	R\$ 3.782,70
341	CATGUT SIMPLES 3-0 AG 2.0CM CX C/ 24 UNID.	30	CAIXAS	R\$ 121,74	R\$ 3.652,20
342	CATGUT SIMPLES 5-0 AG 2.0CM CX C/ 24 UNID.	30	CAIXAS	R\$ 120,78	R\$ 3.623,40
343	CLAMP UMBILICAL	200	UNIDADES	R\$ 0,57	R\$ 114,00
344	CLOREXIDINA, SOL ALCOOLICA A 0,5%, FR 1000 ML	70	FRASCOS	R\$ 17,14	R\$ 1.199,80
345	CLOREXIDINA, SOL DEGERMANTE FR 1000 ML	70	FRASCOS	R\$ 19,06	R\$ 1.334,20
346	COLAR CERVICAL DE EMERGÊNCIA RESGATE G	20	UNIDADES	R\$ 18,51	R\$ 370,20
347	COLAR CERVICAL DE EMERGÊNCIA RESGATE M	20	UNIDADES	R\$ 16,66	R\$ 333,20
348	COLAR CERVICAL DE EMERGÊNCIA RESGATE P	20	UNIDADES	R\$ 18,00	R\$ 360,00
349	COLETOR DE URINA NÃO ESTÉRIL, TAMPA ROSCA, 80 ML	1.000	UNIDADES	R\$ 0,48	R\$ 480,00
350	COMPRESSA ALGODOADA 15CMX30CM PCT C/ 10 UNID	300	PACOTES	R\$ 5,14	R\$ 1.542,00
351	COMPRESSAS CIRÚRGICAS 25X 28 CM NÃO ESTÉRIL, PACOTE COM 50 UNIDADES	150	PACOTES	R\$ 6,27	R\$ 940,50
352	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5, ESTÉRIL, 13 FIOS PAC. 10	500	PACOTES	R\$ 0,81	R\$ 405,00
353	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5CM 13 FIOS NÃO ESTÉRIL COM 500 UNID	15.000	PACOTES	R\$ 8,92	R\$ 133.800,00
354	DETECTOR FETAL TIPO: PORTÁTIL, AJUSTE*: AJUSTE DIGITAL E TELA GRÁFICA, MATERIAL: GABINETE PLÁSTICO, TIPO DE ANÁLISE: AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUÍNEO PLACENTA E CORDÃO, FAIXA MEDIÇÃO: BCF ATÉ CERCA 200 BPM, FREQUÊNCIA: ATÉ CERCA 2,2 MHZ, FONTE ALIMENTAÇÃO: À BATERIA, COMPONENTES: C/ ALTO FALANTE, TRANSDUTOR, OUTROS COMPONENTES: ENTRADA AUXILIAR	10	UNIDADES	R\$ 658,25	R\$ 6.582,50
355	DETERGENTE ENZIMÁTICO GL 5LT	50	GALÕES	R\$ 84,13	R\$ 4.206,50



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS
Praça José Dantas de Souza, nº02, Centro, Heliópolis-Ba
CNPJ: 13.393.178/0001-91

356	DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU), FORMATO EM "T", TIPO FLEXÍVEL, MATERIAL POLIETILENO, ESTRUTURA FIO COBRE ENROLADO HASTE, CONE COBRE NOS BRAÇOS "T", CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 FIOS POLIETILENO BRANCO 2 A 3CM.	10	UNIDADES	R\$ 129,50	R\$ 1.295,00
357	ELETRODO ECG PACOTE C/ 50 UNIDADES	200	PACOTES	R\$ 12,02	R\$ 2.404,00
358	EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJETOR LAT	30.000	UNIDADES	R\$ 0,66	R\$ 19.800,00
359	EQUIPO MICRO GOTAS C/ INJETOR LAT	1.000	UNIDADES	R\$ 0,83	R\$ 830,00
360	EQUIPO MULTIVIAS (POLIFIX) COM CLAMP 2 VIAS	8.000	UNIDADES	R\$ 1,03	R\$ 8.240,00
361	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL	5.000	UNIDADES	R\$ 0,53	R\$ 2.650,00
362	ESPARADRAPO 10CM X 4,5 M	2.000	ROLOS	R\$ 9,93	R\$ 19.860,00
363	ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 4,5 M	400	ROLOS	R\$ 5,72	R\$ 2.288,00
364	ESPÁTULA DE AYRES DESCARTÁVEL C/100 UNID	40	PACOTES	R\$ 10,90	R\$ 436,00
365	ESPÉCULO VAGINAL TAM G	2.000	UNIDADES	R\$ 1,36	R\$ 2.720,00
366	ESPÉCULO VAGINAL TAM M	4.000	UNIDADES	R\$ 1,05	R\$ 4.200,00
367	ESPÉCULO VAGINAL TAM P	1.000	UNIDADES	R\$ 1,14	R\$ 1.140,00
368	ESTANTE EM PP PARA 40 TUBOS DE ENSAIO, 21 MM	4	UNIDADES	R\$ 38,23	R\$ 152,92
369	ESTETOSCÓPIO CLÍNICO	10	UNIDADES	R\$ 17,12	R\$ 171,20
370	FIO MONO NYLON 0-0 C/ AG 3.0CM CX C/ 24 UNID	30	CAIXAS	R\$ 29,00	R\$ 870,00
371	FIO MONO NYLON 1-0 C/ AG 2.5CM CX C/ 24 UNID	30	CAIXAS	R\$ 31,00	R\$ 930,00
372	FIO MONO NYLON 2-0 C/ AG 3.0CM CX C/ 24 UNID	30	CAIXAS	R\$ 30,25	R\$ 907,50
373	FIO MONO NYLON 3-0 C/ AG 3.0CM CX C/ 24 UNID	50	CAIXAS	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
374	FIO MONO NYLON 5-0 C/ AG 2.0CM CX C/ 24 UNID	60	CAIXAS	R\$ 30,50	R\$ 1.830,00
375	FITA ADESIVA CREPE, COR BEGE 19MM X 50M	50	UNIDADES	R\$ 3,76	R\$ 188,00
376	FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE 19MM X 30M	50	UNIDADES	R\$ 7,63	R\$ 381,50
377	FLUXOMÊTRO DE OXIGÊNIO PARA VÁLVULA REGULADORA	15	UNIDADES	R\$ 251,65	R\$ 3.774,75
378	FORMALDEÍDO (FORMOL) 1LITRO	15	LITROS	R\$ 21,24	R\$ 318,60
379	FRALDA GERIÁTRICA TAM G – PACOTE C/ 10 UNID	4.000	PACOTES	R\$ 21,97	R\$ 87.880,00
380	FRALDA GERIÁTRICA TAM M – PACOTE C/ 8 UNID	2.000	PACOTES	R\$ 11,02	R\$ 22.040,00
381	FRALDA GERIÁTRICA TAM P - PACOTE C/ 8 UNID	1.000	PACOTES	R\$ 14,02	R\$ 14.020,00
382	FRALDA GERIÁTRICA TAM XG – PACOTE C/ 8 UNID	3500	PACOTES	R\$ 15,28	R\$ 53.480,00
383	FRALDA INFANTIL TAM G - PACOTE C/ 10 UNID	100	PACOTES	R\$ 19,85	R\$ 1.985,00
384	FRALDA INFANTIL TAM M - PACOTE C/ 10 UNID	50	PACOTES	R\$ 11,11	R\$ 555,50
385	FRALDA INFANTIL TAM P - PACOTE C/ 10 UNID	50	PACOTES	R\$ 18,60	R\$ 930,00
386	GEL P/ ULTRASSOM 5 LITROS	20	GALÕES	R\$ 27,64	R\$ 552,80
387	GLICOSE 25%, 10ML	3.000	AMPOLAS	R\$ 0,59	R\$ 1.770,00
388	GLICOSE 50%, 10ML	3.000	AMPOLAS	R\$ 0,59	R\$ 1.770,00
389	GLICOSÍMETRO OU MONITOR DE GLICOSE. PRECISÃO E CONFORTO COM UMA PEQUENA GOTA DE SANGUE. MONITOR BASEADO EM PLATAFORMA AMPEROMÉTRICA PORTÁTIL, PARA USO HOSPITALAR E DOMICILIAR, COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE VALORES ENTRE 20 A 600 MG/DL; VOLUME DA AMOSTRA DE 1 MICROLITRO. COM ESTOJO E MANUAL. REGISTRO NA ANVISA. COMPATÍVEL COM TIRAS DE TESTE DA MARCA ON CALL PLUS.	20	UNIDADES	R\$ 30,70	R\$ 614,00
390	HIPOCLORITO 1% GALÃO DE 5LT	3.000	GALÕES	R\$ 16,52	R\$ 49.560,00
391	HIPOCLORITO 1% 1.000ML	4.000	LITROS	R\$ 5,76	R\$ 23.040,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS
Praça José Dantas de Souza, nº02, Centro, Heliópolis-Ba
CNPJ: 13.393.178/0001-91

392	INALADOR NEBULIZADOR HOSPITALAR 4 SAÍDAS	5	UNIDADES	R\$ 1.463,77	R\$ 7.318,85
393	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVES, CX C/ 10 UNI	20	CAIXAS	R\$ 60,61	R\$ 1.212,20
394	JELCO Nº 14	1.000	UNIDADES	R\$ 0,68	R\$ 680,00
395	JELCO Nº 16	1.500	UNIDADES	R\$ 0,68	R\$ 1.020,00
396	JELCO Nº 18	6.000	UNIDADES	R\$ 0,68	R\$ 4.080,00
397	JELCO Nº 20	10.000	UNIDADES	R\$ 0,74	R\$ 7.400,00
398	JELCO Nº 22	14.000	UNIDADES	R\$ 0,76	R\$ 10.640,00
399	JELCO Nº 24	12.000	UNIDADES	R\$ 0,71	R\$ 8.520,00
400	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO COMPLETO - COMPOSTO DE MÁSCARA, COPINHO PARA MEDICAMENTO E EXTENSÃO COM ROSCA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CATEGORIA: KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO COMPLETO	40	UNIDADES	R\$ 14,75	R\$ 590,00
401	KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL COMPLETO - COMPOSTO DE MÁSCARA, COPINHO PARA MEDICAMENTO E EXTENSÃO COM ROSCA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CATEGORIA: KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL COMPLETO	30	UNIDADES	R\$ 14,33	R\$ 429,90
402	LÂMINA BISTURI Nº 15 C/ 100 UNID	100	CAIXAS	R\$ 27,62	R\$ 2.762,00
403	LÂMINA BISTURI Nº 21 C/ 100 UNID	200	CAIXAS	R\$ 34,91	R\$ 6.982,00
404	LÂMINA BISTURI Nº 22 C/ 100 UNID	100	CAIXAS	R\$ 30,88	R\$ 3.088,00
405	LÂMINA PARA MICROSCOPIA, BORDA FOSCA 75 X 25 MM, CAIXA COM 50 UNID.	300	CAIXAS	R\$ 6,84	R\$ 2.052,00
406	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL CX C/ 100 UNID	300	CAIXAS	R\$ 5,91	R\$ 1.773,00
407	LENÇOL DESCARTÁVEL TNT PARA MACA, COM ELÁSTICO 2.0X0,90M - PACOTE COM 10 UNIDADES	1.000	PACOTES	R\$ 9,72	R\$ 9.720,00
408	LUGOL 2% (TESTE DE SCHILLER) 1000ML	50	LITROS	R\$ 49,04	R\$ 2.452,00
409	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL 7,0	5.000	PARES	R\$ 1,31	R\$ 6.550,00
410	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL 7,5	6.000	PARES	R\$ 1,48	R\$ 8.880,00
411	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL 8,0	5.000	PARES	R\$ 1,35	R\$ 6.750,00
412	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL 8,5	3.000	PARES	R\$ 1,30	R\$ 3.900,00
413	LUVAS PROCEDIMENTO TAM G C/ 100 UNID	4.000	CAIXAS	R\$ 21,15	R\$ 84.600,00
414	LUVAS PROCEDIMENTO TAM M C/ 100 UNID	6.000	CAIXAS	R\$ 18,33	R\$ 109.980,00
415	LUVAS PROCEDIMENTO TAM P C/ 100 UNID	6.000	CAIXAS	R\$ 20,16	R\$ 120.960,00
416	MANGUEIRA EXTENSÃO DE OXIGÊNIO DE 3 METROS	200	UNIDADES	R\$ 9,90	R\$ 1.980,00
417	MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO, NÃO REINALANTE HUDSON	100	UNIDADES	R\$ 13,77	R\$ 1.377,00
418	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO C/ 50 UNID	20.000	CAIXAS	R\$ 5,23	R\$ 104.600,00
419	MÁSCARA DESCARTÁVEL DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA N95-PFF2 – POSSUI CLIP NASAL, FORMATO ANATÔMICO, CONTÊM DUAS TIRAS DE ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO, INERTE E ANTISSEPTICO, HIPOALERGÊNICO E ATÓXICO. COMPOSIÇÃO: FIBRA SINTÉTICA DE FALSO TECIDO, ELEMENTOS FILTRANTES COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, FITAS DE BORRACHA NATURAL E TIRA DE ALUMÍNIO.	3.500	UNIDADES	R\$ 0,93	R\$ 3.255,00
420	MINI INCUBADORA PARA TESTE BIOLÓGICO	3	UNIDADES	R\$ 308,02	R\$ 924,06
421	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE.	200	UNIDADES	R\$ 5,41	R\$ 1.082,00
422	ÓLEO DE GIRASSOL 200 ML	100	FRASCOS	R\$ 7,75	R\$ 775,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS
Praça José Dantas de Souza, nº02, Centro, Heliópolis-Ba
CNPJ: 13.393.178/0001-91

423	OTOSCOPIO COM CABO EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA PILHAS MEDIAS RECARREGÁVEIS	8	UNIDADES	R\$ 290,00	R\$ 2.320,00
424	OXÍMETRO PORTÁTIL DIGITAL, INDICADOR DE PULSO, PORTÁTIL, FAIXA DE MEDIÇÃO DE OXIGÊNIO 35% A 100%, FAIXA DE MEDIÇÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA DE 30 - 250 BPM. CARACTERÍSTICAS: PESO 150G, TAMANHO APROXIMADO 14,5CM X 7,25CM X 2,25CM.	10	UNIDADES	R\$ 143,85	R\$ 1.438,50
425	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL, VISOR EM TECNOLOGIA LED DE ALTO CONTRASTE, FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DOS RESULTADOS; INFORMA SATURAÇÃO (SPO2) E FREQUÊNCIA CARDÍACA.	10	UNIDADES	R\$ 201,59	R\$ 2.015,90
426	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 10 CM X 100 M	400	ROLOS	R\$ 35,22	R\$ 14.088,00
427	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 15 CM X 100 M	400	ROLOS	R\$ 66,40	R\$ 26.560,00
428	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 20 CM X 100 M	200	ROLOS	R\$ 75,98	R\$ 15.196,00
429	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL 70CM X 50 M, BRANCO	6.000	ROLOS	R\$ 11,91	R\$ 71.460,00
430	PÉRFURO CORTANTE 13 LT	250	UNIDADES	R\$ 5,72	R\$ 1.430,00
431	PÉRFURO CORTANTE 20 LT	1.600	UNIDADES	R\$ 8,34	R\$ 13.344,00
432	PILHA RECARREGÁVEL AA	60	UNIDADES	R\$ 23,44	R\$ 1.406,40
433	PILHA RECARREGÁVEL AAA	150	UNIDADES	R\$ 32,54	R\$ 4.881,00
434	PINÇA ANATÔMICA, 14CM, CURVA, AÇO INOXIDÁVEL	10	UNIDADES	R\$ 23,32	R\$ 233,20
435	PINÇA ANATÔMICA, 14CM, RETA, DENTE DE RATO, EM AÇO INOXIDÁVEL	50	UNIDADES	R\$ 19,68	R\$ 984,00
436	PINÇA ANATÔMICA, 20CM, SEM DENTE	25	UNIDADES	R\$ 26,00	R\$ 650,00
437	PINÇA CHERON 25CM DESCARTÁVEL	3.000	UNIDADES	R\$ 1,93	R\$ 5.790,00
438	PINÇA CHERON 25CM EM AÇO INOXIDÁVEL	5	UNIDADES	R\$ 72,21	R\$ 361,05
439	PINÇA KELLY, 14 CM, CURVA, AÇO INOXIDÁVEL	25	UNIDADES	R\$ 43,71	R\$ 1.092,75
440	PINÇA KELLY, 14 CM, RETA, AÇO INOXIDÁVEL	15	UNIDADES	R\$ 30,52	R\$ 457,80
441	PINÇA KOCHER, 14CM, CURVA, AÇO INOXIDÁVEL	15	UNIDADES	R\$ 44,42	R\$ 666,30
442	PONTEIRA MICROPIPETA 100-1000 UI	500	UNIDADES	R\$ 7,36	R\$ 3.680,00
443	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM	20	UNIDADES	R\$ 37,38	R\$ 747,60
444	PORTA LÂMINAS EM PP C/ TAMPA 3 LUGARES C/100UN	20	PACOTES	R\$ 49,50	R\$ 990,00
445	PROTETOR (ESCUDO) FACIAL, COMPOSTO POR UMA VISEIRA FEITA EM ACETATO CRISTAL DE 0,3 MM E CINTO EM EVA.	500	UNIDADES	R\$ 26,80	R\$ 13.400,00
446	PVPI DEGERMANTE 1.000ML	60	LITROS	R\$ 34,27	R\$ 2.056,20
447	PVPI TÓPICO 1.000 ML	60	LITROS	R\$ 46,61	R\$ 2.796,60
448	SACO DE LIXO HOSPITALAR, TAMANHO 100 LITROS C/100 UNIDADES	200	PACOTES	R\$ 34,59	R\$ 6.918,00
449	SACO DE LIXO HOSPITALAR, TAMANHO 50 LITROS C/100 UNIDADES	150	PACOTES	R\$ 25,53	R\$ 3.829,50
450	SCALP N° 21 C/ 100 UNID	50	CAIXAS	R\$ 21,84	R\$ 1.092,00
451	SCALP N° 23 C/ 100 UNID	50	CAIXAS	R\$ 23,75	R\$ 1.187,50
452	SCALP N° 25 C/ 100 UNID	30	CAIXAS	R\$ 20,23	R\$ 606,90
453	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 1ML-TB C/ AG. 13X4,5	30000	UNIDADES	R\$ 0,27	R\$ 8.100,00
454	SERINGAS DESCARTÁVEL 01ML C/ AG 13 X 4,5	20.000	UNIDADES	R\$ 0,37	R\$ 7.400,00
455	SERINGAS DESCARTÁVEL 03 ML C/ AG 25 X 7	20.000	UNIDADES	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
456	SERINGAS DESCARTÁVEL 05 ML C/ AG 25 X 7	20.000	UNIDADES	R\$ 0,21	R\$ 4.200,00
457	SERINGAS DESCARTÁVEL 10 ML C/ AG 25 X 7	20.000	UNIDADES	R\$ 0,24	R\$ 4.800,00
458	SERINGAS DESCARTÁVEL 20 ML C/ AG 25 X 7	20.000	UNIDADES	R\$ 0,33	R\$ 6.600,00
459	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°12	100	UNIDADES	R\$ 0,98	R\$ 98,00
460	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°8	50	UNIDADES	R\$ 0,78	R\$ 39,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS
Praça José Dantas de Souza, nº02, Centro, Heliópolis-Ba
CNPJ: 13.393.178/0001-91

461	SONDA DE FOLEY Nº 12, 02 VIAS, BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL	300	UNIDADES	R\$ 3,24	R\$ 972,00
462	SONDA DE FOLEY Nº 14, 02 VIAS, BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL	100	UNIDADES	R\$ 2,70	R\$ 270,00
463	SONDA DE FOLEY Nº 16, 02 VIAS, BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL	300	UNIDADES	R\$ 2,89	R\$ 867,00
464	SONDA DE FOLEY Nº 16, 03 VIAS, BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL	50	UNIDADES	R\$ 3,64	R\$ 182,00
465	SONDA DE FOLEY Nº 18, 02 VIAS, BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL	300	UNIDADES	R\$ 3,18	R\$ 954,00
466	SONDA DE FOLEY Nº 18, 03 VIAS, BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL	50	UNIDADES	R\$ 3,33	R\$ 166,50
467	SONDA DE FOLEY Nº 20, 02 VIAS, BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL	200	UNIDADES	R\$ 3,90	R\$ 780,00
468	SONDA DE FOLEY Nº 22, 02 VIAS, BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL	100	UNIDADES	R\$ 3,82	R\$ 382,00
469	SONDA NASOENTERAL PARA ALIMENTAÇÃO COM GUIA (12FR-120CM)	100	UNIDADES	R\$ 11,19	R\$ 1.119,00
470	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	50	UNIDADES	R\$ 0,78	R\$ 39,00
471	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	50	UNIDADES	R\$ 0,96	R\$ 48,00
472	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	50	UNIDADES	R\$ 0,93	R\$ 46,50
473	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	50	UNIDADES	R\$ 1,42	R\$ 71,00
474	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	200	UNIDADES	R\$ 1,24	R\$ 248,00
475	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	400	UNIDADES	R\$ 1,37	R\$ 548,00
476	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	100	UNIDADES	R\$ 1,54	R\$ 154,00
477	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 08, DESCARTÁVEL	300	UNIDADES	R\$ 0,63	R\$ 189,00
478	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 10, DESCARTÁVEL	300	UNIDADES	R\$ 0,86	R\$ 258,00
479	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 12, DESCARTÁVEL	8.000	UNIDADES	R\$ 0,81	R\$ 6.480,00
480	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 16, DESCARTÁVEL	200	UNIDADES	R\$ 1,01	R\$ 202,00
481	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 18, DESCARTÁVEL	200	UNIDADES	R\$ 1,03	R\$ 206,00
482	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 20, DESCARTÁVEL	100	UNIDADES	R\$ 0,95	R\$ 95,00
483	SORO FISIOLÓGICO 0,9% AMP 100ML	15.000	AMPOLAS	R\$ 4,77	R\$ 71.550,00
484	SORO FISIOLÓGICO 0,9% AMP 10ML	4.000	UNIDADES	R\$ 1,15	R\$ 4.600,00
485	SORO FISIOLÓGICO 0,9% AMP 250ML	10.000	AMPOLAS	R\$ 5,56	R\$ 55.600,00
486	SORO FISIOLÓGICO 0,9% AMP 500ML	25.000	AMPOLAS	R\$ 6,44	R\$ 161.000,00
487	SORO GLICOFISIOLÓGICO AMP 500ML	4.000	AMPOLAS	R\$ 6,92	R\$ 27.680,00
488	SORO GLICOSADO 5% AMP 500ML	8.000	AMPOLAS	R\$ 7,68	R\$ 61.440,00
489	SORO RINGER C/ LACTATO AMP 500ML	8.000	AMPOLAS	R\$ 8,15	R\$ 65.200,00
490	SUPORTE COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LITROS	60	UNIDADES	R\$ 41,48	R\$ 2.488,80
491	TENSÍÔMETRO CLINICO ADULTO	30	UNIDADES	R\$ 90,53	R\$ 2.715,90
492	TENSÍÔMETRO CLINICO INFANTIL	10	UNIDADES	R\$ 76,41	R\$ 764,10
493	TERMÔMETRO CLINICO COMUM DIGITAL	200	UNIDADES	R\$ 11,63	R\$ 2.326,00
494	TERMÔMETRO DIGITAL COM MÁX E MIN COM CABO EXTENSOR	30	UNIDADES	R\$ 75,47	R\$ 2.264,10
495	TESOURA MAYO, RETA, 17CM, EM AÇO INOXIDÁVEL	20	UNIDADES	R\$ 44,52	R\$ 890,40
496	TESTE DE GRAVIDEZ HCG EM TIRAS 25 UI, CX C/ 50 UNID	10	CAIXAS	R\$ 48,50	R\$ 485,00
497	TIRAS REAGENTES DE GLICEMIA CAPILAR C/ 50 UNID	10.000	CAIXAS	R\$ 21,10	R\$ 211.000,00
498	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA C/ 100	1.000	PACOTES	R\$ 7,15	R\$ 7.150,00
499	TUBO HOSPITALAR EM LÁTEX, NÚMERO 200, ROLO COM 15 METROS	100	PACOTES	R\$ 54,17	R\$ 5.417,00
500	TUBO HOSPITALAR EM LÁTEX, NÚMERO 204, ROLO COM 15 METROS	100	PACOTES	R\$ 87,67	R\$ 8.767,00
501	TUBO SEM ADITIVO 10 ML, TAMPA BRANCA ANEL PRETO	5.000	UNIDADES	R\$ 0,91	R\$ 4.550,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS
Praça José Dantas de Souza, nº02, Centro, Heliópolis-Ba
CNPJ: 13.393.178/0001-91

502	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO	100	UNIDADES	R\$ 18,23	R\$ 1.823,00
503	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO	30	UNIDADES	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00
504	VASELINA LIQUIDA 1.000ML	20	LITROS	R\$ 35,16	R\$ 703,20
VALOR GLOBAL DOS ITENS: R\$ 3.389.820,80 (TRÊS MILHÕES TREZENTOS E OITENTA E NOVE MIL E OITENTA CENTAVOS)					

2.1 Do item 1 ao 286 corresponde a medicamentos, e do 287 ao 504 corresponde a insumos hospitalares e materiais de proteção individual.

2.2. Os itens de nº 8-9-10-14-15-21-22-23-47-48-53-59-60-62-82-83-84-85-89-90-91-92-93-105-106-107-118-129-132-133-134-135-139-140-146-147-148-149-150-151-152-188-205-208-217-218-219-221-241-249-250-251-252-255-261-262-281 são considerado medicamentos de Controle Especial (Controlados) e se faz necessário que o licitante esteja autorizado conforme previsão de qualificação técnica, item 8.1.33 do edital para execução do fornecimento.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresa para aquisição de medicamentos e insumos hospitalares tem por finalidade ofertar assistência farmacêutica aos munícipes mais carentes, atendendo as necessidades básicas da rede pública municipal de saúde. Considerando que é dever do município promover políticas sociais que atendam aos interesses da população e com o objetivo de promover acesso igualitário através do SUS, faz se necessária o registro de preços para aquisição deste objeto, pois, a unidade básica de saúde tem atendimento 24 horas à população, e é de suma importância que o atendimento seja adequado, e que proporcione todo o material e equipamentos necessários para o melhor atendimento do paciente. Considerando também que a maioria dos equipamentos e insumos são de uso descartáveis e, portanto, impossibilita a sua reutilização em outros pacientes, esses insumos devem estar sempre a disposição dos profissionais da saúde, tendo em vista que a maioria dos equipamentos e insumos são de uso descartáveis e, portanto, impossibilita a sua reutilização em outros pacientes, esses insumos devem estar sempre a disposição dos profissionais da saúde. A disponibilidade de remédios na farmácia básica atende principalmente as necessidades das pessoas com doenças crônicas, como diabetes e hipertensão, e também pessoas que precisam de remédios controlados, por serem medicamentos de uso contínuo, é importante que não haja a falta para não ocasionar a descontinuidade da oferta aos seus usuários, garantindo que o sistema de saúde seja eficiente e eficaz, alcançando assim a finalidade a que se destina. Assim, entende-se, a presente licitação irá permitir que a secretária disponha de acesso a todo o material, podendo manter em estoque o necessário as suas demandas, para evitar o atendimento em situações precárias ou até mesmo a falta de atendimento.

3.2 Da Justificativa da quantidade solicitada

Para a estimativa das quantidades, considerou-se os elementos constantes de procedimento análogo anterior e a projeção da razoabilidade deste quantitativo, para que se possa suprir as demandas aqui faladas, além de também constar no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias prevista no orçamento do Município de Heliópolis para exercício de 2024, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
0509 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.029 – COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - SAÚDE 2.033 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	15001002 – RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTO DESTINADO A DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS
Praça José Dantas de Souza, nº02, Centro, Heliópolis-Ba
CNPJ: 13.393.178/0001-91

			16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO
--	--	--	---

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atestado do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. LOCAL DE ENTREGA DOS ITENS

6.1. Os produtos, objeto deste Termo, deverão ser entregues NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, LOCALIZADA NA TRAVESSA CATARINO JOSÉ DOS SANTOS, Nº 04, CENTRO, HELIÓPOLIS/BA, DE SEGUNDA A SEXTA, DAS 8H ÀS 12H E DE 14H ÀS 17H.

6.1. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do fornecimento.

7. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma. O prazo de execução dos serviços será o mesmo da vigência contratual.

7.2 – O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos, a partir da solicitação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a execução do objeto contratado, solicitando todas as informações que julgar necessário;

8.2 Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

8.3 Designar preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

8.4 Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, conforme Edital e TR.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça José Dantas de Souza, nº02, Centro, Heliópolis-Ba

CNPJ: 13.393.178/0001-91

previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a prestação dos serviços/fornecimento em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

j) É vedada a subcontratação da obrigação.

k) O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega dos materiais/serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

ELENICE SILVA BISPO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS
Praça José Dantas de Souza, nº02, Centro, Heliópolis-Ba
CNPJ: 13.393.178/0001-91

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / ____

Ilmo. Sr. Pregoeiro:

A Empresa _____, CNPJ nº _____,
sediada _____ (endereço completo) _____, propõe-se a executar o objeto
conforme discriminados abaixo, atendendo todas as condições estipuladas no Edital de Licitação,
Termo de Referência contendo itens unitários e totais, valores, quantidades, conforme planilha abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES E MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HELIÓPOLIS (BA)**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNIT	V. TOTAL

– Validade da Proposta de Preços: de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

– Dados para pagamento:

- Banco (Nome/nº):
- Agência:
- Conta:

– Informações para assinatura do Contrato:

- Nome:
- Cargo:
- RG:
- CPF:

Telefone/Fax:

E-mail:

Local e data: _____

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS
Praça José Dantas de Souza, nº02, Centro, Heliópolis-Ba
CNPJ: 13.393.178/0001-91

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

(Processo Administrativo nº XXX)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A XXX, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

O MUNICÍPIO DE HELIÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede Praça José Dantas de Souza, 02, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 13.393.178/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOSÉ MENDONÇA DANTAS, brasileiro, , com endereço residencial ànº – – Cidade – Estado – CEP nº , portador do CPF nº e da cédula de identidade nº SSP/.....ora denominado **CONTRATANTE** , e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº, com endereço comercial, Bahia, representado neste ato por pelo o Sr., brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº, emitido pelo SSP/....., inscrito no CPF sob o nº, com endereço na, aqui denominada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES E MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HELIÓPOLIS (BA) nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 05 anos, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.



2.2.1.A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art.92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Os Produtos deverão ser entregues no prazo de xxxx dias úteis a contar da data da solicitação de compras.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... ()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado apartir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92. X, XI e XIV)

8.1. A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a execução do objeto contratado, solicitando todas as informações que julgar necessário;

8.2. Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

8.3. Designar preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

8.4. Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92. XIV, XVI e XVII)

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, conforme Edital e TR.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a prestação dos serviços/fornecimento em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato,



em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

j) É vedada a subcontratação da obrigação.

k) O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art.92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- 1. Moratória de 1 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 dias;
- 2. Moratória de 1% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 1%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça José Dantas de Souza, nº02, Centro, Heliópolis-Ba

CNPJ: 13.393.178/0001-91

i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de ...% a A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas,



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça José Dantas de Souza, nº02, Centro, Heliópolis-Ba

CNPJ: 13.393.178/0001-91

para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade paraliciar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92. XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na imprensa oficial, na forma



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS
Praça José Dantas de Souza, nº02, Centro, Heliópolis-Ba
CNPJ: 13.393.178/0001-91

prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da da Comarca de Cícero Dantas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS
Praça José Dantas de Souza, nº02, Centro, Heliópolis-Ba
CNPJ: 13.393.178/0001-91

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES E MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HELIÓPOLIS (BA), especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [*do edital de Licitação nº/20....*] ou [*do Aviso da Contratação Direta nº*], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)



- 3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....
- 3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
- 4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item deste instrumnto. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos



fornecedores registrados na ata.

5.5. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.6. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.7.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.7.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades



administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.



8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça José Dantas de Souza, nº02, Centro, Heliópolis-Ba

CNPJ: 13.393.178/0001-91

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (.....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS
Praça José Dantas de Souza, nº02, Centro, Heliópolis-Ba
CNPJ: 13.393.178/0001-91

ANEXO V

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS
Praça José Dantas de Souza, nº02, Centro, Heliópolis-Ba
CNPJ: 13.393.178/0001-91

ANEXO VI

DECLARAÇÕES UNIFICADAS PREGÃO ELETRÔNICO N. XXX/2024

A XXXXX, sediada na XXXX, inscrita no CNPJ XXXX, neste ato representada por XXXX, portador de Cédula de identidade XXX, inscrito no CPF XXX, DECLARA, sob as penas da lei:

que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituída ou mantidas (art.185, III, da Lei Estadual no 9.433/05);

- que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas;
- que não existe fato impeditivo à sua habilitação nesta licitação, inclusive quanto as hipóteses de impedimento previstas no art. 14, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- que não possui entre seus proprietários, nenhum agente público ou agente político do Município;
- que dispõe de condições e disponibilidade de pessoal para executar o objeto desta licitação, caso seja vencedora;
- que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- que tomou conhecimento de todas as informações relacionadas a este certame, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto, garantindo o cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias;
- que cumpre todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal;
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- que cumpre, em sua integralidade, os dispositivos da Lei Federal ns. 9854/99 e do inc. XXXIII do art. 79 da Constituição Federal, no que se refere ao trabalho de menores.

Local/Data

Assinatura do representante



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça José Dantas de Souza, nº02, Centro, Heliópolis-Ba

CNPJ: 13.393.178/0001-91

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2024

A XXXXX, sediada na XXXX, inscrita no CNPJ XXXX, neste ato representada por XXXX, portador de Cédula de identidade XXX, inscrito no CPF XXX DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO EMPRESA DE () PEQUENO PORTE () ME , NOS TERMOS DO ART. 39 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A USUFRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 39 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

Local/Data

Assinatura do representante